

REQUERIMENTO DO CONCURSO PUBLICITÁRIO “INTERMARCHÉ – 35 ANOS”

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Rui Fernando Anastácio Henriques,

A ITMP ALIMENTAR, S.A., com sede social em Lugar de Marrujo, Bugalhos, 2384-004 Alcanena, vem requerer a V. Ex.^a que se digne autorizar a realização do Concurso Publicitário “INTERMARCHÉ – 35 ANOS”, que decorrerá no período compreendido entre 1 de outubro e 4 de novembro de 2026, obedecendo à legislação aplicável, e se regerá pelos termos e condições que se seguem:

1. ENTIDADE PROMOTORA E GESTORA DO CONCURSO

1.1. O Concurso é da responsabilidade do grupo “Os Mosqueteiros”, sendo promovido pela sociedade ITMP ALIMENTAR, S.A. (doravante designada por “INTERMARCHÉ” ou “Promotora”), com sede social no Lugar do Marrujo, Bugalhos, 2384-004 Alcanena, registada na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 882 003.

1.2. A Promotora contratou a empresa MEDIAPOST DISTRIBUIÇÃO POSTAL, S.A. (doravante designada por “Gestora”), com sede em Estrada de Acesso ao Cemitério – Pavilhão Mediapost, 2745-090 Queluz, NIPC 503 008 451, para a gestão do Concurso, ficando esta responsável pela coordenação, acompanhamento e execução dos procedimentos relativos aos sorteios, contacto dos vencedores e suplentes e atribuição dos prémios, nos termos do presente Regulamento.

2. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Concurso destina-se a todos os clientes dos supermercados INTERMARCHÉ que sejam titulares do Cartão “Poupança” ou do Cartão “Os Mosqueteiros” (doravante designados por “Participantes”), maiores de 18 anos e residentes em Portugal.

2.2. Não serão admitidos ao Concurso:

2.2.1. Menores de 18 anos, empresas ou pessoas coletivas, bem como quaisquer pessoas que se encontrem em condições de beneficiar ilegítimamente de informação privilegiada e não pública relacionada com o Concurso ou que, por qualquer meio, possam adulterar ilegítimamente o seu normal decurso;

2.2.2. Sócios ou acionistas, gerentes ou administradores das sociedades que exploram os supermercados INTERMARCHÉ, bem como os respetivos cônjuges e descendentes.

2.3. A Promotora reserva-se o direito de verificar, diretamente ou através das sociedades que exploram cada unidade comercial INTERMARCHÉ, a qualquer momento e pelos

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211-551 686

meios que considere adequados, o cumprimento dos requisitos de elegibilidade dos Participantes.

2.4. O presente Concurso terá início às 00h00 do dia 1 de outubro de 2026 e terminará às 23h59 do dia 4 de novembro de 2026, considerando-se como referência horária a hora de Lisboa.

2.5. Durante o período de vigência do Concurso, por cada €35,00 (trinta e cinco euros) em compras elegíveis efetuadas com utilização do Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”, será atribuída automaticamente uma participação no Concurso.

2.6. São consideradas compras elegíveis as compras efetuadas nos supermercados INTERMARCHÉ localizados em território nacional, incluindo as compras efetuadas através da loja online INTERMARCHÉ, desde que cumpram integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento.

2.7. Encontram-se excluídas do presente Concurso as compras efetuadas na galeria comercial, bar, quando situado fora das linhas de caixa, tabacaria, postos de abastecimento de combustível, serviços de lavagem automóvel e quaisquer outros produtos ou serviços comercializados fora das linhas de caixa do supermercado.

2.8. Não serão válidas compras realizadas com identificação fiscal de pessoas coletivas.

2.9. Não serão igualmente consideradas válidas, para efeitos de participação, compras que tenham sido posteriormente anuladas, canceladas, devolvidas ou que resultem de qualquer operação fraudulenta ou irregular.

2.10. A participação no presente Concurso não se encontra sujeita a um limite máximo de participações por Participante ou por titular do Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”.

3. PRÉMIOS

3.1. Durante a vigência do presente Concurso serão atribuídos 41 (quarenta e um) prémios, de forma aleatória, nos seguintes termos:

3.1.1. 35 (trinta e cinco) prémios diários, correspondentes a 1 (um) carregamento de €1.000,00 (mil euros) no Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”, que terá uma validade de 18 meses para utilização;

3.1.2. 5 (cinco) prémios semanais, correspondentes a 1 (um) carregamento de €5.000,00 (cinco mil euros) no Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”, que terá uma validade de 24 meses para utilização;

3.1.3. 1 (um) prémio final, constituído por um veículo automóvel da marca Foton, modelo Tunland, versão G7, com transmissão manual (MT) e combustível Diesel,

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

disponibilizado pela Foton no âmbito de uma parceria com a Promotora, com o valor de €33.350,88 (trinta e três mil trezentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos).

3.1.4. O prémio final será atribuído ao vencedor sem qualquer encargo relativo ao respetivo preço de aquisição. Sem prejuízo do disposto no número anterior, constituem responsabilidade exclusiva do vencedor os custos inerentes à utilização da viatura após a respetiva entrega, designadamente seguros, manutenção, inspeções periódicas obrigatórias, IUC e demais despesas de exploração. São igualmente da responsabilidade do vencedor os custos de matrícula, registo e demais formalidades necessárias à colocação da viatura em circulação.

3.2. Os sorteios ocorrerão em 5 (cinco) momentos, pelas 15h00, nas instalações da Gestora identificadas no ponto 1.2. do presente Regulamento, com a presença dos colaboradores da Câmara Municipal de Alcanena designados para o efeito:

3.2.1. 1.º Sorteio – 8 de outubro de 2026: serão consideradas as participações válidas registadas entre as 00h00 do dia 1 de outubro e as 23h59 do dia 7 de outubro de 2026. Neste sorteio serão apurados 7 (sete) vencedores dos prémios diários, sendo para cada vencedor extraídos 10 (dez) suplentes, bem como 1 (um) vencedor do primeiro prémio semanal, sendo para este extraídos 10 (dez) suplentes.

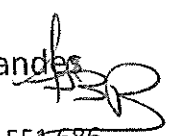
3.2.2. 2.º Sorteio – 15 de outubro de 2026: serão consideradas as participações válidas registadas entre as 00h00 do dia 8 de outubro e as 23h59 do dia 14 de outubro de 2026. Neste sorteio serão apurados 7 (sete) vencedores dos prémios diários, sendo para cada vencedor extraídos 10 (dez) suplentes, bem como 1 (um) vencedor do segundo prémio semanal, sendo para este extraídos 10 (dez) suplentes.

3.2.3. 3.º Sorteio – 22 de outubro de 2026: serão consideradas as participações válidas registadas entre as 00h00 do dia 15 de outubro e as 23h59 do dia 21 de outubro de 2026. Neste sorteio serão apurados 7 (sete) vencedores dos prémios diários, sendo para cada vencedor extraídos 10 (dez) suplentes, bem como 1 (um) vencedor do terceiro prémio semanal, sendo para este extraídos 10 (dez) suplentes.

3.2.4. 4.º Sorteio – 29 de outubro de 2026: serão consideradas as participações válidas registadas entre as 00h00 do dia 22 de outubro e as 23h59 do dia 28 de outubro de 2026. Neste sorteio serão apurados 7 (sete) vencedores dos prémios diários, sendo para cada vencedor extraídos 10 (dez) suplentes, bem como 1 (um) vencedor do quarto prémio semanal, sendo para este extraídos 10 (dez) suplentes.

3.2.5. 5.º Sorteio – 5 de novembro de 2026: serão consideradas as participações válidas registadas entre as 00h00 do dia 29 de outubro e as 23h59 do dia 4 de novembro de 2026. Neste sorteio serão apurados 7 (sete) vencedores dos prémios diários, sendo para cada vencedor extraídos 10 (dez) suplentes, 1 (um) vencedor do quinto prémio semanal, sendo para este extraídos 10 (dez) suplentes, e 1 (um) vencedor do prémio final, sendo para este extraídos 10 (dez) suplentes.

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Adv. 115901 • Cont. nº 211 551 686



3.3. PRÉMIOS DIÁRIOS

3.3.1. Para cada prémio diário serão extraídos 1 (um) vencedor e 10 (dez) suplentes, por ordem de extração, para efeitos de eventual substituição do vencedor inicialmente apurado.

3.3.2. Em cada sorteio serão atribuídos 7 (sete) prémios diários.

3.3.3. Cada Participante apenas poderá ser contemplado com 1 (um) prémio diário durante toda a vigência do Concurso.

3.3.4. Caso seja extraída, para efeitos de atribuição de um prémio diário, uma participação pertencente a um Participante que já tenha sido contemplado com um prémio diário no âmbito do presente Concurso, essa participação será considerada inelegível para efeitos de atribuição desse prémio diário e será considerada a participação suplente seguinte, respeitando-se a ordem de extração.

3.3.5. A limitação prevista no número anterior aplica-se exclusivamente aos prémios diários, não impedindo o Participante de continuar elegível para os prémios semanais e para o prémio final, nos termos previstos no presente Regulamento.

3.4. PRÉMIOS SEMANAIS

3.4.1. Para efeitos de atribuição dos prémios semanais, em cada um dos 5 (cinco) sorteios previstos no presente Regulamento será apurado 1 (um) vencedor do respetivo prémio semanal, bem como 10 (dez) suplentes, por ordem de extração.

3.4.2. Para os prémios semanais serão consideradas todas as participações válidas registadas no período correspondente a cada sorteio, incluindo as participações pertencentes a Participantes que tenham sido anteriormente contemplados com prémios diários.

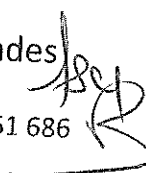
3.4.3. Cada Participante apenas poderá ser contemplado com 1 (um) prémio semanal durante toda a vigência do Concurso.

3.4.4. Caso seja extraída, para efeitos de atribuição de um prémio semanal, uma participação pertencente a um Participante que já tenha sido contemplado com um prémio semanal no âmbito do presente Concurso, essa participação será considerada inelegível para efeitos de atribuição do prémio semanal, sendo considerada a participação suplente seguinte, respeitando-se a respetiva ordem de extração.

3.4.5. A limitação prevista no número anterior aplica-se exclusivamente aos prémios semanais, não impedindo o Participante de continuar elegível para os prémios diários, caso ainda não tenha sido contemplado com um prémio diário, e para o prémio final.

3.5. PRÉMIO FINAL

Carla Francisco Fernandes
Advogada
OJ 455901 • Cont. nº 211 551 686



3.5.1. Para efeitos de atribuição do prémio final, constituído pelo veículo automóvel identificado no ponto 3.1.3., serão consideradas todas as participações válidas registadas durante o período integral do Concurso, incluindo as participações pertencentes a Participantes que tenham sido anteriormente contemplados com prémios diários e/ou semanais.

3.5.2. Para o prémio final será apurado 1 (um) vencedor e 10 (dez) suplentes, por ordem de extração.

3.5.3. O facto de um Participante ter sido anteriormente contemplado com um prémio diário e/ou semanal não o impede de ser contemplado com o prémio final.

3.5.4. Os suplentes serão considerados, pela respetiva ordem de extração, sempre que o vencedor inicialmente apurado não possa receber o prémio por incumprimento dos requisitos de participação, impossibilidade de contacto, não levantamento ou não aceitação do prémio nos termos do presente Regulamento.

3.6. Apenas serão consideradas válidas, para efeitos dos sorteios dos prémios diários, semanais e do prémio final, as participações automaticamente geradas que cumpram integralmente todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

3.7. O valor dos prémios e o correspondente Imposto do Selo serão apurados e suportados pela Promotora nos termos da legislação fiscal aplicável.

3.7.1. O valor global dos prémios constituídos pelos carregamentos no Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros” corresponde a €60.000,00 (sessenta mil euros).

3.7.2. Para efeitos fiscais e de determinação do valor global dos prémios objeto do presente Concurso, o valor do prémio final corresponde a €33.350,88 (trinta e três mil trezentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente ao valor da viatura sem IVA.

3.7.3. Para efeitos de determinação do valor global dos prémios do presente Concurso, é considerado o valor de €33.350,88 relativamente ao veículo automóvel identificado no ponto 3.1.3., perfazendo o valor global dos prémios, antes de Imposto do Selo, o montante de €93.350,88 (noventa e três mil trezentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos).

3.7.4. O Imposto do Selo devido pela atribuição dos prémios será calculado de acordo com a natureza e valor de cada prémio e suportado integralmente pela Promotora, não sendo exigido qualquer pagamento ao Participante premiado a este título.

3.7.5. O valor estimado do Imposto do Selo associado aos prémios objeto do presente Concurso ascende a €76.377,99 (setenta e seis mil trezentos e setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), correspondendo o valor global da garantia bancária

Carla Francisco Fernandes
Advogada

Órd. 455901 • Cont. nº 211 551 686



constituída para o efeito a €169.728,87 (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte e oito euros e oitenta e sete cêntimos).

3.7.6. Os valores referidos no número anterior correspondem aos valores considerados pela Promotora para efeitos da garantia bancária, sem prejuízo de eventual apuramento ou liquidação definitiva dos impostos nos termos da legislação fiscal aplicável.

3.7.7. Todos os custos diretamente associados ao cumprimento das obrigações fiscais da Promotora relativamente aos prémios serão por esta suportados, nos termos legalmente aplicáveis.

3.7.8. O disposto nos números anteriores não abrange os custos inerentes à utilização da viatura após a respetiva entrega ao vencedor, os quais serão da sua exclusiva responsabilidade.

3.8. As importâncias devidas a título de Imposto do Selo que constituam, nos termos da legislação aplicável, encargo da responsabilidade da Promotora serão por esta liquidadas e pagas.

3.9. Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não poderão, em circunstância alguma, ser convertidos em dinheiro ou substituídos por outro produto ou serviço, salvo quando tal substituição seja legalmente exigida ou resulte de circunstâncias supervenientes que impossibilitem a entrega do prémio originalmente previsto, caso em que a Promotora poderá atribuir um prémio de valor equivalente.

4. CONTACTO COM OS VENCEDORES

4.1. Após a realização de cada sorteio, será apurado o respetivo vencedor, que será informado da atribuição do prémio através de SMS enviada para o número de telemóvel associado ao seu Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”.

4.2. A SMS informará o Participante de que foi contemplado com um prémio no âmbito do presente Concurso e indicará os procedimentos necessários para a sua validação e respetivo processamento.

4.3. No dia útil seguinte ao envio da SMS, os vencedores serão igualmente contactados telefonicamente pela Gestora, através do número de telefone associado ao Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”, com o objetivo de confirmar a atribuição do prémio e prestar os esclarecimentos necessários relativamente aos procedimentos de levantamento.

4.4. Serão efetuadas até 2 (duas) tentativas de contacto telefónico por dia, durante 2 (dois) dias úteis consecutivos, em horários distintos, perfazendo um máximo de 4 (quatro) tentativas de contacto.

4.5. Caso não seja possível estabelecer contacto telefónico com o vencedor após as tentativas previstas no número anterior, considerar-se-á validamente efetuada a

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

[Handwritten signature]

comunicação da atribuição do prémio através da SMS enviada para o número de telemóvel associado ao Cartão Poupança ou ao Cartão “Os Mosqueteiros”. A responsabilidade pela manutenção, exatidão e atualização dos dados de contacto registados junto da Promotora é exclusivamente do Participante.

4.6. O Participante premiado deverá cumprir os procedimentos necessários para validação e processamento do prémio no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação da atribuição do prémio, sob pena de perda do direito ao mesmo, salvo motivo devidamente justificado e aceite pela Gestora.

4.7. Para que a Promotora possa dar seguimento ao processamento dos prémios em Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”, o Participante premiado deverá dirigir-se à loja INTERMARCHÉ que lhe seja indicada pela Gestora, dentro do prazo previsto no ponto anterior.

4.8. No dia em que se deslocar à loja INTERMARCHÉ, o Participante premiado deverá apresentar documento de identificação válido e assinar a Declaração de Entrega de Prémio e os demais documentos que sejam legalmente necessários à formalização da atribuição do prémio.

4.9. A não comparência do Participante premiado dentro do prazo estabelecido, a impossibilidade de validação dos requisitos de elegibilidade, a falta de apresentação da documentação necessária ou o incumprimento de qualquer condição prevista no presente Regulamento determinarão a perda do direito ao prémio, sem que assista ao Participante qualquer direito a indemnização ou compensação.

4.10. Nas situações previstas no número anterior, a Gestora procederá ao contacto do primeiro suplente, pela respetiva ordem de extração, seguindo-se os suplentes subsequentes sempre que necessário.

4.11. Os suplentes serão contactados e informados da atribuição do prémio através dos mesmos meios e procedimentos previstos para os vencedores efetivos.

4.12. Cada suplente terá o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para proceder ao levantamento do prémio, contado a partir da respetiva comunicação.

4.13. O processo de contacto dos suplentes será repetido sucessivamente, pela ordem de extração, até ser possível atribuir o prémio ou até se esgotarem os suplentes disponíveis.

4.14. A Gestora contactará os Participantes utilizando exclusivamente os dados constantes da ficha de adesão ao Cartão Poupança ou ao Cartão “Os Mosqueteiros”, não podendo ser responsabilizada pela impossibilidade de contacto resultante de dados incorretos, incompletos, desatualizados ou inacessíveis.

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590I • Cont. nº 211 551 686



4.15. A autorização para utilização de nome e/ou imagem do vencedor para fins de comunicação e divulgação será objeto de declaração autónoma e não constituirá condição para o exercício do direito ao prémio, salvo disposição legal em contrário.

5. ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

5.1. Os prémios diários e semanais, constituídos por carregamentos no Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros”, serão processados após validação da condição de vencedor e da documentação necessária, sendo o respetivo carregamento efetuado diretamente no Cartão Poupança ou do Cartão “Os Mosqueteiros” do Participante premiado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura da Declaração de Entrega de Prémio.

5.2. O prémio final, constituído pelo veículo automóvel identificado no ponto 3.1.3., será entregue ao Participante vencedor após validação da sua condição de vencedor e conclusão dos procedimentos administrativos necessários à atribuição da viatura.

5.2.1. A viatura objeto do prémio final é da marca Foton, modelo Tunland, versão G7, com transmissão manual (MT) e combustível Diesel, tendo o valor de €33.350,88 (trinta e três mil trezentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente ao valor da viatura sem IVA.

5.2.2. A data, o local e as condições concretas de entrega do veículo serão comunicados ao vencedor pela Gestora.

5.2.3. A entrega do veículo encontra-se dependente da disponibilidade do fabricante, importador ou concessionário, bem como dos prazos inerentes aos procedimentos de matrícula, registo e demais formalidades legais aplicáveis.

5.2.4. A Promotora suportará os custos inerentes à atribuição do prémio que sejam da sua responsabilidade nos termos da legislação aplicável e do presente Regulamento.

5.2.5. O vencedor deverá assegurar, por sua conta e responsabilidade, o pagamento dos custos que lhe sejam imputáveis nos termos do presente Regulamento, bem como colaborar na disponibilização de todos os elementos e documentos necessários à formalização da entrega e registo da viatura.

5.2.6. Sem prejuízo das obrigações expressamente assumidas no presente Regulamento, a Promotora e a Gestora não serão responsáveis pelos encargos decorrentes da propriedade, circulação, utilização ou manutenção da viatura após a respetiva entrega ao vencedor.

5.2.7. Caso o vencedor não compareça na data acordada para a entrega do veículo, não disponibilize os documentos necessários ou não cumpra os requisitos aplicáveis dentro do prazo que lhe for comunicado, perderá o direito ao prémio, sendo o mesmo atribuído

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

ao primeiro suplente e, se necessário, a um dos suplentes subsequentes, pela respetiva ordem de extração.

5.3. Os Participantes comprometem-se a aceitar os resultados do Concurso e as decisões da Promotora relativamente à verificação das condições de participação e atribuição dos prémios, sem prejuízo dos direitos legalmente reconhecidos aos Participantes e das competências das entidades legalmente competentes.

5.4. O requerente compromete-se a apresentar à Câmara Municipal de Alcanena no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do último prémio, as declarações dos premiados, comprovativos do recebimento dos prémios, acompanhadas de fotocópia do documento de identificação dos premiados.

5.5. No prazo referido no número anterior, o requerente compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Alcanena a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação das taxas previstas na Tabela Geral do Imposto de Selo de 35% + 10%, sobre o valor do prémio.

5.6. Caso algum prémio não seja reclamado no prazo devido ou não possa ser atribuído após o esgotamento dos procedimentos de contacto aos vencedores e suplentes previstos no presente Regulamento, o respetivo prémio reverterá para uma instituição de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, nos termos legalmente aplicáveis.

5.7. Haverá igualmente reversão dos prémios nos termos legalmente aplicáveis caso, iniciadas as operações do Concurso com participação do público, os sorteios não se realizem ou não seja possível proceder à atribuição dos correspondentes prémios por motivo imputável à Promotora ou por qualquer outra circunstância que, nos termos legais aplicáveis, determine a reversão dos mesmos.

6. RESPONSABILIDADES E EXCLUSÕES

6.1. A Promotora e a Gestora não serão responsáveis por danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização ou rejeição dos prémios atribuídos, salvo quando tais danos ou prejuízos resultem de responsabilidade que legalmente lhes seja imputável.

6.2. Serão excluídos do Concurso, sem prejuízo dos demais direitos legalmente aplicáveis, os Participantes cujas participações sejam efetuadas ou obtidas mediante:

6.2.1. Utilização de dados falsos, imprecisos, incompletos ou pertencentes a terceiros;

6.2.2. Prática de atos ilícitos ou fraudulentos destinados a obter qualquer vantagem no âmbito do Concurso;

6.2.3. Manipulação ou tentativa de manipulação dos dados ou sistemas associados ao Concurso;

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

6.2.4. Incumprimento das regras de participação ou de qualquer outra disposição prevista no presente Regulamento.

6.3. A Promotora reserva-se o direito de excluir qualquer Participante que não reúna os requisitos de participação ou que infrinja as disposições do presente Regulamento.

6.4. Caso a Promotora, a Gestora ou qualquer entidade profissionalmente ligada ao Concurso detete uma anomalia, indício de fraude, manipulação ou qualquer comportamento suscetível de impedir ou prejudicar o normal desenvolvimento do Concurso, poderá proceder à exclusão da respetiva participação, mediante fundamentação adequada e sem prejuízo dos direitos legalmente aplicáveis.

7. PUBLICIDADE

O Concurso será publicitado nos pontos de venda INTERMARCHÉ, através de suportes impressos, rádio Mosqueteiros, Ledwall e Inter TV, bem como através dos meios digitais da marca, incluindo o site www.intermarche.pt e as respetivas páginas nas redes sociais, e, quando aplicável, através de televisão e rádio.

A Promotora compromete-se a divulgar de forma clara as condições essenciais de participação e a disponibilizar o presente Regulamento, nos termos da legislação aplicável.

8. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

8.1. A participação efetiva no presente Concurso implica, por parte do Participante, a aceitação integral e sem reservas dos termos e condições constantes do presente Regulamento, obrigando-se os Participantes ao seu cumprimento, sob pena de exclusão nos casos previstos.

8.2. As informações complementares divulgadas pela Promotora ao longo do Concurso poderão esclarecer os procedimentos previstos no presente Regulamento, não podendo alterar as condições essenciais do Concurso sem prévia autorização das entidades competentes, quando legalmente exigível.

8.3. O presente Regulamento poderá ser consultado nos estabelecimentos INTERMARCHÉ e no site www.intermarche.pt.

8.4. As dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pela Promotora, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às entidades competentes.

9. OUTRAS CONDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES

9.1. Se, por motivos não imputáveis à Promotora, não for possível proceder à realização dos sorteios nas datas, local e condições previstos no presente Regulamento, a Promotora poderá realizar os sorteios em nova data, mediante comunicação prévia à

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Téd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

Câmara Municipal de Alcanena, mantendo-se inalteradas as restantes condições do Concurso. Caso a realização dos sorteios se revele definitivamente impossível, os prémios reverterão para uma instituição de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, nos termos legalmente aplicáveis.

9.2. As participações realizadas serão consideradas dentro do período do Concurso de acordo com o horário do servidor utilizado para o registo das participações. O servidor encontra-se configurado com a referência da hora de Lisboa.

9.3. A Promotora não será responsável por dados incorretos ou imprecisos resultantes de falhas, erros ou limitações de equipamentos, sistemas informáticos, redes de telecomunicações ou programação associados ao Concurso, desde que tais situações não lhe sejam imputáveis.

9.4. A Promotora e a Gestora não serão responsáveis pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações decorrentes do presente Concurso quando tal resulte de factos que não lhes sejam imputáveis ou de situações de força maior, designadamente perturbações nas redes de telecomunicações, falhas informáticas, interrupções de fornecimento de energia, catástrofes naturais, incêndios, inundações, atos de sabotagem, conflitos laborais, decisões de autoridades administrativas ou judiciais ou quaisquer outras circunstâncias extraordinárias fora do seu controlo razoável.

9.5. A Promotora reserva-se o direito de cancelar o Concurso antes do seu início, mediante comunicação e autorização da Câmara Municipal de Alcanena, nos termos legalmente aplicáveis.

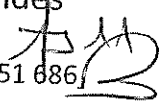
9.5.1 A Promotora poderá igualmente solicitar à Câmara Municipal de Alcanena a aprovação de alterações ao presente Regulamento ou, em casos excecionais devidamente fundamentados, o cancelamento antecipado do Concurso, devendo o respetivo pedido ser apresentado com a antecedência legalmente exigida e apenas produzindo efeitos após a respetiva autorização.

10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A ITMP Alimentar, S.A. é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Participantes recolhidos no âmbito do presente Concurso, comprometendo-se a tratá-los em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e demais legislação nacional aplicável.

10.2. Os dados pessoais dos Participantes serão tratados para efeitos de gestão e execução do Concurso, incluindo a validação das participações, realização dos sorteios, contacto dos vencedores e suplentes, verificação dos requisitos de elegibilidade,

Carla Francisco Fernandes
Advogada
OAB 55901 • Cont. nº 211 551 686



atribuição e entrega dos prémios, gestão de reclamações e cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. Os dados pessoais poderão ser tratados por entidades prestadoras de serviços da Promotora, incluindo a Gestora do Concurso, atuando estas na qualidade de subcontratantes, exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do Concurso e de acordo com as instruções da Promotora.

10.4. Os dados pessoais poderão ainda ser comunicados a autoridades judiciais, administrativas, fiscais ou outras entidades públicas competentes sempre que tal resulte de obrigação legal ou seja necessário para o exercício ou defesa de direitos em processo judicial.

10.5. O tratamento dos dados pessoais terá como fundamento jurídico a execução das condições de participação no Concurso, o cumprimento de obrigações jurídicas a que a Promotora se encontre sujeita e, quando aplicável, o interesse legítimo da Promotora na prevenção de fraude, gestão e segurança do Concurso.

10.6. Os Participantes garantem que os dados pessoais fornecidos são verdadeiros, completos e atualizados, sendo responsáveis por qualquer inexatidão ou omissão que possa afetar a sua participação ou a atribuição dos prémios.

10.7. Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário à gestão e execução do Concurso e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis, sendo eliminados ou anonimizados após o termo dos prazos legais de conservação aplicáveis.

10.8. Os Participantes poderão exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade dos seus dados pessoais, quando legalmente aplicáveis, através dos contactos disponibilizados na Política de Privacidade da ITMP Alimentar, S.A.

10.9. Para questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais, os Participantes poderão contactar o Encarregado de Proteção de Dados da ITMP Alimentar, S.A., através da morada Lugar do Marujo, 2384-004 Bugalhos, ou do endereço eletrónico dpo_portugal@mousquetaires.com.

10.10. A utilização do nome, imagem, voz ou outros elementos identificativos dos vencedores para efeitos de divulgação e comunicação do Concurso dependerá de autorização prévia, autónoma e específica do respetivo titular, sempre que legalmente exigível.

10.11. A recusa de autorização para utilização da imagem ou demais elementos identificativos não prejudicará o direito do Participante ao prémio validamente atribuído.

10.12. Os Participantes poderão consultar a Política de Privacidade da ITMP Alimentar, S.A. através dos meios disponibilizados pela Promotora.

11. DIREITOS

Todos os direitos sobre o conceito, identidade, materiais e demais elementos associados ao Concurso pertencem à INTERMARCHÉ ou às entidades que legalmente detenham os respetivos direitos.

12. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Regulamento serão resolvidos nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das regras imperativas relativas à competência territorial e à proteção dos consumidores.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caso sejam introduzidas alterações ao Concurso, mediante prévia autorização das entidades competentes quando legalmente exigível, a Promotora compromete-se a informar os Participantes das novas condições através dos meios de comunicação adequados e com a antecedência legalmente aplicável.

13.2. A participação no Concurso não confere, por si só, qualquer direito à atribuição de prémio, sendo a atribuição dos mesmos exclusivamente determinada pelos resultados dos sorteios e pelo cumprimento integral das condições previstas no presente Regulamento.

13.3. Todas as dúvidas relativas à interpretação do presente Regulamento e os casos omissos serão analisados pela Promotora, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às entidades competentes.

13.4. Qualquer reclamação ou pedido de informação referente ao presente Concurso deverá ser dirigido para o endereço de correio eletrónico passatempos@promotiful.pt ou através da Linha de Apoio, através do número 210 343 079, disponível das 9h às 21h.

13.5. O presente Regulamento entra em vigor após a respetiva aprovação/autorização pelas entidades competentes, quando legalmente exigível.

Alcanena, 8 de setembro de 2026



Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211-551686



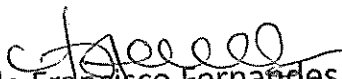
TERMO DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Carla Francisco Fernandes, Advogada, portadora da cédula profissional n.º45590L, com domicílio profissional na Urbanização Quinta de S Roque, Lt 4 C - 1º, 2000-850 SANTARÉM, Alcanena, vem, nos termos do Decreto - Lei n.º 28/2000 de 13 de Março, do artigo 38º do Decreto - Lei n.º76-A/2006 de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconhecer, por semelhança, a assinatura aposta em documento anexo, de **Paulo Jorge Ferreira Mendes**, cuja identidade verificou por exibição do seu cartão de cidadão com o número 8850799 8ZX6 emitido pela República Portuguesa, com validade até 20.05.2031, feita, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade ITMP ALIMENTAR, SA., com sede no Lugar do Marrujo, freguesia de Bugalhos, concelho de Alcanena, com o capital social de €16 000.000,00 (dezasseis milhões de euros) matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 508 882 003 qualidade e suficiência de poderes para o ato que verifiquei por consulta à certidão permanente com o código de acesso 8041-4833-5776 disponível em www.eportugal.gov.pt

O presente acto encontra-se registado no site da Ordem dos Advogados sob o n.º45590L/3920 conforme documento em anexo que se dá por integralmente por reproduzido para todos os efeitos legais.

Santarém, 9 de setembro de 2026

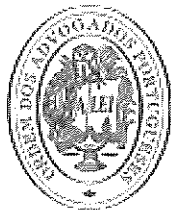
A Advogada,


Carla Francisco Fernandes

. Advogada . . .

Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

Sem emolumentos.



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Carla Francisco Fernandes

CÉDULA PROFISSIONAL: 45590L

MORADA: Urb Quinta de S Roque, Lt 4 C - 1º, 2000-850 SANTARÉM

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimentos com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

ITMP ALIMENTAR, SA
NIPC n.º. 508882003

RESUMO DO ATO

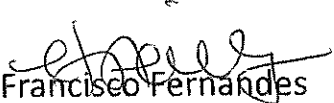
Carla Francisco Fernandes, Advogada, portadora da cédula profissional n.º 45590L, com domicílio profissional na Urbanização Quinta de S Roque, Lt 4 C - 1º, 2000-850 SANTARÉM, Alcanena, vem, nos termos do Decreto - Lei n.º 28/2000 de 13 de Março, do artigo 38º do Decreto - Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconhecer, por semelhança, a assinatura aposta em documento anexo, de Paulo Jorge Ferreira Mendes, cuja identidade verificou por exibição do seu cartão de cidadão com o número 8850799 8ZX6 emitido pela República Portuguesa, com validade até 20.05.2031, feita, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade ITMP ALIMENTAR, SA., com sede no Lugar do Marujo, freguesia de Bugalhos, concelho de Alcanena, com o capital social de €16 000.000,00 (dezasseis milhões de euros) matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 508 882 003 qualidade e suficiência de poderes para o ato que verifiquei por consulta à certidão permanente com o código de acesso 8041-4833-5776 disponível em www.eportugal.gov.pt_____

EXECUTADO A: 2026-09-09

REGISTADO A: 2026-09-09 13:40

COM O N.º: 45590L/A003920

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 56309933-533117


Carla Francisco Fernandes

Advogada

Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686